



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano VI - Edição nº 01039 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5083F5C418304A14B65EB8C30F55F453

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-SMS.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
- TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A FUNDAÇÃO LEUR BRITO- ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIOASSISTÊNCIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
- DECRETO Nº 20.532/2020- Estabelece novas medidas para funcionamento de atividades comerciais no Município de Jequié durante a situação de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.
- DECRETO Nº 20.533/2020- Prorrogação por mais 30 dias o decreto nº 20.503/2020 que prorrogou pelo mesmo período, todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20.423/20 que "Dispõe sobre a contenção de despesas, proíbe o pagamento de horas extras aos Serviços Públicos não essenciais, suspensão de Contratos REDA e dá outras providências".
- DECRETO Nº 20.534/2020- "Dispõe sobre a prorrogação por mais 30 dias a suspensão das aulas na Rede Pública e Privada de Ensino"

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – BB 819074 - SMS – Objeto: Aquisição de materiais/insumos necessários ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Município de Jequié. Comunicamos que a disputa que seria realizada no dia 17 de junho de 2020, às 10:00 horas, **será realizada no dia 22 de junho de 2020, às 10:00 horas, em virtude de correção realizada no Edital.** O Edital corrigido e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. email:compeljuristicosms@gmail. Jequié/BA, 15 de junho de 2020. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO- BB: 819074

I. Regência legal: Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 (redução dos prazos) nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 006/2020 – SMS	IV. Processo administrativo nº: 092/2020
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, insumos, EPI'S e saneantes, destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Município de Jequié.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global do item	IX. Prazo de vigência Até 31/12/2020
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: aproximadamente 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 12/06/2020, até as 08:00 horas do dia 19/06/2020 (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 22/06/2020 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 22/06/2020 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, Decreto nº 556, de 29 de novembro de 2019. compeljuristicosms@gmail.com Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, SALA 10.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, **Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 (redução dos prazos)** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020-SMS

4. Nº Processo Administrativo

092/2020

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
 - 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 8.3.3** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso.**
- 8.3.4** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS (**AFE**). Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso.**

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2020, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **3.196.118,74**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Parcelada, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega:** Em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade do Contrato** será até 31.12.2020, contado de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado** será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo ao Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL EM QUE SE ENCONTRA NOSSO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO, DEVIDO A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) COMO PANDEMIA MUNDIAL, VISLUMBRA-SE A NECESSIDADE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO-SE DE TODOS OS ESFORÇOS E MEIOS CABÍVEIS, ENFRENTAR, PREVINIR E CONTER ESTA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA. SABENDO QUE OS MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TESTES DE DETECÇÃO E DEMAIS INSUMOS, SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA, PREVININDO E/OU MINIMIZANDO A PROPAGAÇÃO DO VÍRUS, SERVINDO PRIMORDIALMENTE NO AUXÍLIO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSITA DA AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS, BUSCANDO REDUZIR OS RISCOS EMINENTES.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço global/total do item. (quantidade X preço unit.)**
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o **valor global/total** do produto que desejar concorrer. A quantidade e especificações estão dispostos no anexo IV deste edital e no portal licitações-e.com.br.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
 - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
 - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
 - 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
 - 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
 - 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
 - 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
 - 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail no prazo de até 02 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens cotados - Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. Os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

ATENÇÃO:

A DISPUTA SERÁ FEITA PELO VALOR TOTAL/GLOBAL DO ITEM (quantidade X preço unitário).

*** NÃO SERÃO ACEITOS REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS NO SITEMA.**

5.9.3. Exemplo de formação do preço no sistema licitações-e: Critério de disputa:

Quantidade	Preço unitário	Preço de disputa (preço total)
10 X	R\$ 1.000	R\$ 10.000,00

- 5.9.4. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.9.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6. Habilitação Preliminar

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.

6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 8, Parte A.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 – Plenário.

9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.

9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL DO ITEM**. será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.

9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e apresenta transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL DO ITEM**. (**valor unitário X quantidade = valor total/global do item**).
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM.

10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado

10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.

10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.

10.12. Entende-se por empate ficto situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.

10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 01 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura o Contrato, que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITANTE.

- 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - 15.2.1. Rescisão do Contrato;
 - 15.2.2. Advertência;
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia.
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido a **licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato
- 15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Contrato

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será assinado Contrato entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** O Instrumento de Contrato, destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e correta execução do objeto desta licitação.
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Instrumento de Contrato.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Contrato, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Contrato, encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1** Revogar o Contrato por razão de interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 17.7.2** Promover ajustes dos preços contratados, na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Das Disposições Gerais

- 18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 18.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 18.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos no Contrato.
- 18.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 18.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 18.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Jequié, 10 de junho de 2020.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 006/2020
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	006/2020

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2020.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 006/2020
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/ 2020, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2020.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 006/2020
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

tem	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	91921	AVENTAL, USO LABORATORIAL, DESCARTÁVEL, MANGAS LONGAS, FORMADO POR 3 (TRÊS) CAMADAS 100% POLIPROPILENO, ABERTURA PARA AS COSTAS, DECOTE RENTE AO PESCOÇO, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEÁVEL AO AR E IMPERMEÁVEL A FLUIDOS CORPÓREOS E LÍQUIDO EM GERAL, TAMANHO: 4 CM ABAIXO DO JOELHO, COR BRANCA, GRAMATURA 60 GR/M2. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	7000	PC
2	Mat.	91922	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, E LARGURA MÍNIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	2000	CX
3	Mat.	91923	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, E LARGURA MÍNIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A	4000	CX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
4	Mat.	91924	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1500	CX
5	Mat.	91925	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	CX
6	Mat.	91926	MACACÃO TYVEK 500 BRANCO IMPERMEÁVEL TAM L G FORMATO: MACACÃO COM COBRE BOTAS E CAPUZ PRODUZIDAS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COSTURA: SIMPLES MATERIAL: ESTRUTURA DE NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, PORÉM REPELE LÍQUIDOS A BASE DE ÁGUA E AEROSSÓIS., ZÍPER BIDIRECIONAL E ABA PROTETORA, SEM COSTURAS NA	4000	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NO PUNHO PARA AJUSTE NO DEDO POLEGAR, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO VIGENTE REFERENTE AO MESMO.		
7	Mat.	91770	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL; CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%; FIXADA POR ELÁSTICO; POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. NÃO LIBERA FIAPOS; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISSÉPTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	6000	CX
8	Mat.	91771	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL SEM VÁLVULA - BRANCA - PFF2 9920H - INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES RECOMENDADO PARA REDUZIR A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS E ETIOLÓGICOS, COMO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGENICA (A/H5N1), INFLUENZA A/H1N1, VARICELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICRORGANISMOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; - USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; - COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; - GRAMPO DE AJUSTE NASAL; - SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - DOBRÁVEL; - TAMANHO REGULAR ESPECIFICAÇÕES: - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; - COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; - COR: BRANCA; - MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL; - COM REGISTRO NA ANVISA	5500	UN
9	Mat.	91927	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 230 MM DE LARGURA E 205 MM DE ALTURA, PRESO AO SUPORTE POR MEIO ENCAIXE. AS EXTREMIDADES DO SUPORTE SÃO FIXADAS NA CARNEIRA E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA PRESA COM UM PARAFUSO METÁLICO.	1500	UN
10	Mat.	91928	ÓCULOS CAMPO DE VISÃO ABERTO E DESOBSTRUÍDO. SEM PARTE METÁLICAS EXCELENTE PARA USO SOBREPOSTO A ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTEÇÕES LATERAIS E CONSTRUÇÃO EM POLICARBONATO COM HASTES AJUSTÁVEIS PARA ENCAIXAR PRATICAMENTE EM ROSTOS DE QUALQUER TAMANHO E USUÁRIOS DE ÓCULOS PRESCRITOS(DE GRAU). LENTES SEM EMENDA COM PROTEÇÕES LATERAIS EMBUTIDAS ASSEGURAM UM LARGO CAMPO DE VISÃO. VISOR COM CAMADA DX, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE, ANTIESTÁTICA E ANTI ATAQUE QUÍMICO.	800	UN
11	Mat.	91929	TOUCA, SANFONADA, ELÁSTICO SOLDADO EM TODA VOLTA, EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA DE 30 GR/M2. EMBALAGEM CAIXA DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE	300	CX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC185/01/ANVISA.		
12	Mat.	91930	PROPÉ. PROTETOR PARA CALÇADO FABRICADO EM TECIDO (TNT), GRAMATURA DE 20 GR/M2 FORMADO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO. CONTÉM UM ELÁSTICO EM SUAS BORDAS COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA. 100% POLIPROPILENO. COR: BRANCA REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA QUE DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS ESSENCIAIS DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PRODUTOS MÉDICOS, BEM COMO QUAISQUER EVENTUAIS EFEITOS SECUNDÁRIOS INDESEJÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	600	PC
13	Mat.	91931	ALGODÃO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, EM BOLAS. EMBALAGEM COM 95 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 95 GRAMAS.	100	PC
14	Mat.	91932	CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE 03 LITROS, CONTENDO: COLETOR, FUNDO E CINTA INTERNA EM PAPELÃO RÍGIDO; BANDEJA INTERNA EM PAPELÃO ONDULADO; SACO PLÁSTICO DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, COM LACRE INTERNO E/OU SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA PARA IMPEDIR PASSAGEM DE LÍQUIDOS; TAMPAS PARA FECHAMENTO DA CAIXA; TAMPAS COM BOCAL PARA DESCARTE; ALCAS; CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER INFORMAÇÕES APLICADAS NA PARTE EXTERNA, E REDIGIDAS NO IDIOMA PORTUGUÊS: SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (INFECTANTE); INSTRUÇÕES DE USO E DE MONTAGEM; INDICATIVO DO LIMITE DE SEGURANÇA; NOME E MARCA DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE, PRECEDIDO DA PALAVRA "LOTE" ; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE; DADOS DO FABRICANTE; ORIGEM; Nº DO REGISTRO DO PRODUTO, PRECEDIDO DA PALAVRA "ANVISA"; NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; Nº DO SAC. MARCA/REF.	50	UN
15	Mat.	91933	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL E CALCANHAR, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, QUE POSSIBILITE A OBTENÇÃO DE QUANTIDADE CORRETA DE SANGUE PARA EFETUAR O TESTE, SEM NECESSIDADE DE PRESSÃO NA POLPA DIGITAL, COM LÂMINA PERFURANTE AFIADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BAIXA PROFUNDIDADE/BAIXO FLUXO (MÍNIMO DE 1,0MM DE PROFUNDIDADE) COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO E/OU MATERIAL COMPATÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NR32 E REGISTRO/CADASTRO NO MS/ANVISA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	10	CX
16	Mat.	91934	SACO, PLÁSTICO INFECTANTE CAPACIDADE DE 60 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, TIPO E, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, BRANCO LEITOSO, ALTURA MÍNIMA DE 105CM E LARGURA DE 75CM, PODENDO VARIAR ATÉ (+ OU -1CM) NA LARGURA. DEVE TER SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DEVE CONTER DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	200	PC

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			ROTULADAS CONFORME ABNT NBR 9191(SEGUNDA EDIÇÃO). O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 SACOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE,		
17	Mat.	91935	SACO, PLASTICO INFECTANTE CAPACIDADE DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, TIPO E, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, BRANCO LEITOSO, ALTURA MINIMA DE 105CM E LARGURA DE 75CM, PODENDO VARIAR ATE (+ OU -1CM) NA LARGURA. DEVE TER SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DEVE CONTER DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. DEVERA APRESENTAR REGISTRO ANVISA EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME ABNT NBR 9191(SEGUNDA EDIÇÃO). O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 SACOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE,	200	PC
18	Mat.	91936	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO DIGITAL OLED. MEDIDOR DE DEDO PARA AFERIR E MONITORAR A PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL. VISOR DE OLED COM DISPLAY DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: TELA: COR DUPLA OLED FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE: 0 ~ 100% FAIXA DE MEDIÇÃO DE RP: 30-250 BPM RESOLUÇÃO DA TELA: 128 * 64 MODELO DA BATERIA: 2 * AAA MATERIAL: ABS CONSUMO DE ENERGIA: MENOS DE 30MA TENSÃO: DC 3.0V	80	UN
19	Mat.	91937	TERMÔMETRO CLÍNICO, MULTIFUNCIONAL, DE NÃO CONTATO, COM SENSOR DE INFRAVERMELHO. PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA A DISTANCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM A PELE DA TESTA; DE MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; COM FAIXA DE MEDIÇÃO MINIMA DA TEMPERATURA CORPORAL DE 35 A 42°C; COM DISPLAY DIGITAL INFORMANDO A TEMPERATURA AFERIDA, NO MINIMO. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODAS AS PILHAS/BATERIAS NECESSÁRIAS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.	50	UN
20	Mat.	91938	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, NÃO INFERIOR A 70%, FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 500ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO,	500	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ROTULAGEM DEVEM SER INDELÉVEIS, VISÍVEIS A OLHO NU E EM COR CONTRASTANTE COM A COR DA EMBALAGEM. NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. ATENDER A (S) RESOLUÇÃO (ÕES) E PORTARIA (S) VIGENTE (S) ANVISA E INMETRO.		
21	Mat.	91939	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, NÃO INFERIOR A 70%, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1LT. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ROTULAGEM DEVEM SER INDELÉVEIS, VISÍVEIS A OLHO NU E EM COR CONTRASTANTE COM A COR DA EMBALAGEM. NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. ATENDER A (S) RESOLUÇÃO (ÕES) E PORTARIA (S) VIGENTE (S) ANVISA E INMETRO.	500	L
22	Mat.	91940	ÁLCOOL, ETÍLICO EM GEL, NÃO INFERIOR A 70%, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 5 LT. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ROTULAGEM DEVEM SER INDELÉVEIS, VISÍVEIS A OLHO NU E EM COR CONTRASTANTE COM A COR DA EMBALAGEM. NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. ATENDER A (S) RESOLUÇÃO (ÕES) E PORTARIA (S) VIGENTE (S) ANVISA E INMETRO.	850	GL
23	Mat.	91941	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO, FRASCO COM 1 LT. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	L
24	Mat.	91942	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO, FRASCO COM 5 LT. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE	1200	GL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		
25	Mat.	91943	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO. SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA. DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PRONTO USO INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES EM GERAL, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, POSTOS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS. PRONTO USO; INODORO E INCOLOR; INDICADO PARA MATERIAL INALATÓRIO E RESPIRATÓRIO; NÃO CORROSIVO; GALÃO 5 L.	1000	GL
26	Mat.	91944	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA. DESINFETANTE HOSPITALAR COM PH NEUTRO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES EM GERAL, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, POSTOS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS. INODORO E INCOLOR PH NEUTRO. GALÃO COM 5L.	1500	GL
27	Mat.	91945	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%. EMBALAGEM: FRASCO 5 LITROS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	180	GL
28	Mat.	91946	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2% A 2,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 05 LITROS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000	GL
29	Mat.	91830	DESINFETANTE LIQUIDO 1L CX C/12 UNIDADES.	500	CX
30	Mat.	91831	DETERGENTE - 500ML CX C/24 UNIDADES.	250	cx
31	Mat.	91948	ESSÊNCIA DE ÓLEO DE EUCALIPTO. GALÃO 5 LITROS.	14	GL
32	Mat.	91950	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 21CM (LARGURA) E MÍNIMO DE 23CM E MÁXIMO 27CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, SEM ODORE E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS COM PESO MÍNIMO DE 1.400 GRAMAS, PODENDO VARIAR -2% DO PESO. AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE. NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	600	PC
33	Mat.	91951	SABONETE LIQUIDO. CREMOSO GLICERINADO. GALÃO 5 LT.	500	GL
34	Mat.	64370	FRASCO DE POLIETILENO DE 200 ML C/ BICO DISPENSADOR.	700	UN
35	Mat.	91952	BORRIFADOR, MANUAL, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 500ML.	700	UN
36	Mat.	91953	SWAB DESCARTÁVEL, ESTÉRIL NÃO ALGIMATADO 15 CM. TIPO POLYESTER FIBERTIPPED APPLICADOR EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	67000	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
37	Mat.	91954	TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, RÁPIDA, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IGG E IGM CONTRA A DOENÇA DO CORONAVÍRUS-2019 (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE HUMANO.	3000	UN
38	Mat.	91955	PIA PORTÁTIL, CONTENDO TORNEIRA PARA DESCONTAMINAÇÃO DAS MÃOS. DE FÁCIL USO.	60	UN
39	Mat.	91956	SUPORTE TOTEM DISPENSADOR DE ALCOOL GEL COM PEDAL.	60	UN

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EP), TESTES DE DETECÇÃO E INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ENFRENTAR E PREVINIR AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:					
TR SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
33 90610	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1696	2999	33903000	14
33 90611	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1391	2124	44905200	14

2 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – até 31/12/2020 a partir da sua assinatura, perdurando seus efeitos pelo período de garantia oferecido pelo fabricante dos produtos.

3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO – Em até 10 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de AFM. A entrega deverá ocorrer no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

4 - Observação: Apresentar catálogo descritivo, bem como, garantia do fabricante para todos os itens licitados.

Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os materiais licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.5. **Crerios de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas neste instrumento.

ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 006/2020
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para aquisição dos materiais, (menor preço GLOBAL/TOTAL DE CADA ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (), referente ao objeto do PE nº. _____/2020,

item	Descrição de todos os itens	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitações-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando os itens que desejar concorrer. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI – MINUTA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº .../2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MINUTA DO CONTRATO N.º/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA**
....., NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, insumos, EPI'S e saneantes, destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Município de Jequié.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação, na qual constará o local da entrega do material.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte: 14 e 02

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Lotes	Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº .../2020.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 31.12.2020 contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do objeto, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer objeto em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE: PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jequié/BA,de..... de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020.

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA toma público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico nº 12/2020**, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos tipo passeio de 7 (sete) lugares, para o projeto de apoio as organizações de sociedade civil, a saber Fundação Leur Brito e Associação de surdos- Centro Educacional Especializado de Jequié - ASCEEJE, destinada à ação de "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo número do código do Programa é nº5500020190062e do Convênio nº 887670/2019, no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social. **ADJUDICOU** o objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 21.700.911/0001- 00**. Foi negociado para o **lote unico** o menor valor de **R\$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais)

Jequié, 04 de Junho de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico 12/2020**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos tipo passeio de 7 (sete) lugares, para o projeto de apoio as organizações de sociedade civil, a saber Fundação Leur Brito e Associação de surdos- Centro Educacional Especializado de Jequié - ASCEEJE, destinada à ação de "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo número do código do Programa é nº5500020190062e do Convênio nº 887670/2019, no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social em favor da empresa: **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 21.700.911/0001-00**. Foi negociado para o **lote unico** o menor valor de **R\$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais).

Jequié, 05 de Junho de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020.

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA toma público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico nº 13/2020**, Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamento permanente, para o projeto de apoio as organizações de sociedade civil, a saber, Fundação Leur Brito e Associação de surdos- Centro Educacional Especializado de Jequié - ASCEEJE, destinada à ação de "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo número do código do Programa é nº5500020190062e do Convênio nº 887670/2019, no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social. **ADJUDICOU** o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresas:

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM DE INFORMATICA, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.258.144/0001-94**. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** e para o **lote 02** foi negociado o menor valor de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**;

VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.335.448/0001-78**. Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;

FRANCISCO XAVIER JUNIOR, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.419.490/0001-51**. Foi negociado para o **lote 4** o menor valor de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**.

Jequié, 04 de Junho de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico 13/2020**. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamento permanente, para o projeto de apoio as organizações de sociedade civil, a saber, Fundação Leur Brito e Associação de surdos- Centro Educacional Especializado de Jequié - ASCEEJE, destinada à ação de "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo número do código do Programa é nº5500020190062e do Convênio nº 887670/2019, no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social em favor das empresas: **LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM DE INFORMATICA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.258.144/0001-94**. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** e para o **lote 02** foi negociado o menor valor de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**; **VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.335.448/0001-78**. Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.419.490/0001-51**. Foi negociado para o **lote 4** o menor valor de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**.

Jequié, 05 de Junho de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13.894.878/001-60

TERMO DE FOMENTO Nº 007 /2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E –
FUNDAÇÃO LEUR BRITTO - ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA
COMPLEXIDADE NA ÁREA DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pelo chefe do Executivo, **Sr. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, portador da RG: nº 06464448-08 SSP/ Ba, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.610.375-68, residente na rua Jornalista Fernando Barreto, nº 134- Centro, CEP 45203-126, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **FUNDAÇÃO LEUR BRITTO**, localizada na Rua Dr. João Braga, 20, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP 45.208-201, CNPJ: 14.158.802/0001-39 Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente **Sra. MARIA ALICE PORTUGAL DA ROCHA**, brasileira, solteira, RG 00.907.200.40 – SSP/BA, CPF nº 107.124.965-72, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR preste serviços de **PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA COM SERVIÇO DE ACOlhIMENTO E LONGA PERMANENCIA** conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, e Art. 7º, Decreto Municipal 18.266/2017, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município em Março de 2020, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas vigentes.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Proteção Social de Alta Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC para atender em condições de abrigo de longa permanência e acolhimento institucional a 65 pessoas idosas de ambos os sexos, que se encontram em situação

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13.894.878/001-60

de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ repassará ao FOMENTADOR a quantia de:

I - **R\$ 141.375,08** (Cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), dividido da seguinte forma:

II - Um valor de **R\$ 71.875,08** (setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) divididos em **04** (quatro) parcelas iguais de **R\$ 11.979,18** (onze mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), **04** (quatro) parcelas iguais de **R\$ 5.989,59** (Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais, e cinquenta e nove centavos), a título de **CO-FINANCIAMENTO FEDERAL**;

III - Um valor de **R\$ 19.500,00** (Dezenove mil e quinhentos reais) dividido em **01** (uma) parcelas igual de **R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais), e **01** (Uma) parcela igual de **R\$ 3.250,00** (Três mil, duzentos e cinquenta reais), e **06** (Seis) parcelas iguais de **R\$ 1.625,00** (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a título de **CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL**;

IV - Um valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) dividido em **08** (Oito) parcelas iguais de **R\$ 6.250,00** (Seis mil, duzentos e cinquenta reais), a título de **CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL**, repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no **Banco do Brasil**, Agência **0060-4**, conta nº **67.055-3**, em nome da OSC Parceria e vinculada ao presente Instrumento, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.019/14.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia **05 de Maio de 2020** e findará em 31 de dezembro de 2020, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

Jequié-BA, 05 de Maio de 2020

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 20.532 – EM 15 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece novas medidas para funcionamento de atividades comerciais no Município de Jequié durante a situação de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO as orientações diretas da SESAB e do Governo do Estado da Bahia para que seja controlada a disseminação do vírus no município de Jequié.

CONSIDERANDO a necessidade, através de um cronograma de medidas estruturadas e graduais, respeitadas as condições epidemiológicas e sujeitas a alterações de escalonamento, de retomada da normalidade da vida social.

CONSIDERANDO o período de severa restrição de circulação da população de Jequié e os seus efeitos positivos para controle de disseminação e impactantes na logística da vida dos indivíduos e setor produtivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, até o dia 22 de junho de 2020, a realização de toda e qualquer atividade econômica formal e informal dos setores de serviços no município de Jequié, incluindo ambulantes, podendo funcionar apenas os seguintes estabelecimentos:

- I – Farmácias;
- II - Postos de combustíveis;
- III – Supermercados, Hipermercados e mercadinhos;
- IV – Padarias e delicatessens;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- V – Borracharias;
- VI - Distribuidor de água mineral, gás de cozinha e alimentos;
- VII – Distribuidor e provedores de internet;
- VIII – Hospitais e atendimentos de tratamentos contínuos a exemplo de oncologia, hemoterapia e hemodiálise;
- IX – Clínicas odontológicas, apenas para atendimento de urgência;
- X – Clínicas veterinárias, apenas para atendimento de urgência e emergência;
- XI - Laboratórios de análises clínicas;
- XII - Serviços funerários e velatórios;
- XIII – Bancos em geral, cooperativas de crédito e lotéricas;
- XIV – Hotéis, Pousadas e Pensões;
- XV – Empresas de segurança e vigilância;
- XVI – Restaurantes, lanchonetes, quiosques e trailers, em atendimento exclusivo por delivery e retirada;
- XVII – Indústrias.
- XIII - Repartições públicas e cartórios;
- XIX - Estabelecimentos que forneçam insumos hospitalares;
- XX - Estabelecimentos de produtos agropecuários, indispensáveis à manutenção de lavouras, rebanhos e afins;
- XXI - Açougues e Peixarias, inclusive os do CEAVIG;
- XXII - Farmácias de manipulação;
- XXIII - Clínicas médicas em geral em geral, clínicas de fisioterapia e clínicas de psicologia, exceto clínicas de estética;
- XXV – Petshops, exclusivamente por meio de delivery e retirada;
- XXVI – Óticas;
- XXVII – Lojas de produtos alimentícios naturais e fitoterápicos;
- XXVIII – Oficinas e Autopeças;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

XXIX – Obras, empreitadas e demais setores de apoio e comercialização de insumos atrelados ao ramo da construção civil;

XXX – Estabelecimentos que forneçam embalagens e acondicionamento de produtos e alimentos para entrega;

XXXI – Transporte coletivo municipal;

XXXII – Serviços contábeis, advocatícios e de engenharia;

XXXIII – Empresas de manutenção e fornecimento de produtos de informática e telefonia;

XXXIV – Feira do CEAVIG, de quarta-feira a sexta-feira, apenas para o comércio de gêneros alimentícios. As atividades diversas ali localizadas deverão seguir o preceituado no § 3º deste artigo;

XXXV – Feiras do largo do Joaquim Romão e Jequiezinho, apenas aos sábados e domingos.

XXXVI – Lojas e concessionárias de automóveis;

XXXVII - Lojas de Móveis;

XXXVIII - Lojas de Calçados;

XXXIX - Lojas de Confecções;

XXXX - Floriculturas;

XXXXI - Lojas de fogos de artifícios;

XXXXII – Lavanderias.

§ 1º - Além das medidas sanitárias já em vigor, os estabelecimentos que não tiveram suas atividades suspensas deverão seguir as seguintes determinações:

a) colocação de tapete umedecido com hipoclorito não entrada de cada estabelecimento;

b) implantação imediata e obrigatória de borrifador de álcool a 70% ou lavatórios de mãos com água e sabão na entrada de cada estabelecimento;

c) é obrigatório em 100% dos funcionários dos estabelecimentos o uso de máscaras, orientando-se, aos que puderem, utilizar ainda máscaras tipo face shield;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

d) deverão ser retiradas as cadeiras da área interna destinada ao caixa das lojas para evitar maior superfície de contato e maior tempo de permanência dos clientes;

e) todos os teclados, mouses, calculadoras e máquinas de cartão - tipo POS ou TEF - deverão ser revestidas com plástico filme e higienizadas constantemente;

f) limitação de pessoas nominaremos do estabelecimento, sendo definido apenas 02 (duas) pessoas a cada 06 (seis) m², limitando a um atendimento por funcionário, por vez. Para fins de área a ser utilizada neste cálculo deverá ser considerada apenas área útil de vendas;

g) o distanciamento entre clientes no interior da loja deverá obedecer a distância de 02 (dois) metros entre pessoas, exceto se forem do mesmo núcleo familiar;

h) para cumprimento da medida de quantidade máxima de clientes por estabelecimento, será afixada na entrada de cada unidade empresarial uma placa com sinalização desta quantidade máxima. Para esta medida, farão parte da execução do cálculo e definição deste número 01 (um) representante do Setor de Fiscalização da PMJ, 01 (um) representante das entidades empresariais - ACIJ, CDL ou Sindicomércio e 01 (um) representante da unidade que estiver sob análise. A partir dessa definição, os órgãos de controle estarão a afixar a placa indicativa com carimbo e assinatura de órgão oficial da Administração Pública Municipal.

i) os estabelecimentos comerciais deverão promover pulverização de solução para higienizar a área de vendas a cada 02 (duas) horas, no piso da loja.

§ 2º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções.

§ 3º - Os estabelecimentos atacadistas e varejistas de fornecimento de produtos deverão permanecer fechados. Poderão, no entanto, funcionar por meio de delivery e retirada, sem que isto autorize o funcionamento das vendas diretamente no estabelecimento.

Art. 2º - Estão permitidas, apenas aos domingos, das 7h às 19h, e para menores de 60 anos, reuniões religiosas em igrejas, templos, centros espíritas e demais locais destinados a manifestações religiosas desde que sejam observado limite de 20% da capacidade do local, com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes. Já para as religiões que guardam o sábado, tais como, Igreja Adventista do Sétimo Dia e demais religiões judaicas, a permissão é apenas para o dia de sábado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Os casos omissos ou controvertidos oriundos deste decreto deverão ser previamente submetidos ao Gabinete Governamental de Gestão de Crise do Município de Jequié, instalado na Secretaria Municipal de Saúde, para deliberação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 22 de junho de 2020, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.533 - EM 15 DE JUNHO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
POR MAIS 30 DIAS DO DECRETO Nº
20.503/20”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias, o Decreto nº 20.503/20 que prorrogou pelo mesmo período, todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20.423/20 que **“Dispõe sobre a contenção de despesas, proíbe o pagamento de horas extras aos Serviços Públicos não essenciais, suspensão de Contratos REDA e dá outras providências”**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 20.533 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE JUNHO DE 2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.534 - EM 15 DE JUNHO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR MAIS
30 DIAS A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE
PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias, a suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, bem como da rede privada neste município de Jequié, em virtude do surto de doença respiratória- **CORONAVÍRUS- COVID-19**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.534 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br